



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 553, de 29 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados, na Lei Municipal nº 485, de 31 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências”, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Art. 2º As alterações promovidas na Lei Municipal nº 485, de 31 de dezembro de 2013, tem como fundamento legal o atendimento das normas inseridas nos artigos 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender as necessidades deste município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Mário Campos, 10 de novembro de 2016.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos